

Lei nº 1578/2013

Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município, relativo ao exercício 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 69, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.261.200,00 (hum milhão duzentos e sessenta e hum mil e duzentos reais) para atender a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, para aplicação como segue:

0209 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

236910401-1060 – Construção de 14 (quatorze) boxes comerciais na Praça do Cruzeiro.

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais)

278122701-1061 – Implantação do sistema de iluminação pública de 03 (três) campos de futebol

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

154522701-1062 – Urbanização da Lagoa do Barro em Caueiras.

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais)

154511502-1063 – Construção de praças

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

154511502-1064 – Pavimentação de ruas no distrito de Tupaóca

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais)

Total R\$ 1.261.200,00 (hum milhão duzentos e sessenta e hum mil e duzentos reais)

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os provimentos do Fundo estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM – **Termo de Adesão nº 032/2013.**

2422.09.00 – Outras transferências dos Estados R\$ 1.261.200,00 (hum milhão duzentos e sessenta e hum mil e duzentos reais)

Total 1.261.200,00 (hum milhão duzentos e sessenta e hum mil e duzentos reais)

Art. 3º - Fica ainda, ajustada no que couber o Plano Plurianual 2010-2013 aprovado por Lei Municipal, tendo em vista a sua compatibilização com alterações orçamentárias aprovada na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aliança, 29 de julho de 2013.



Cláudio Fernando Guedes Bezerra

Prefeito Municipal